



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/ DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ POR 90
(NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as vias públicas da sede do município foram encontradas nesta data em péssimo estado de conservação com visível falta de limpeza, com mato alto, lixo e entulhos jogados em vias e locais impróprios e vias obstruídas;

CONSIDERANDO que as praças públicas da sede do município estão sem manutenção, conservação e com lixeiras e bancos quebrados, acúmulo de lixo, ausência de limpeza, de iluminação e de sinalização;

CONSIDERANDO que no hospital municipal não há medicamentos, mantimentos para copa e cozinha, suprimentos de laboratórios, material de expediente, de informática, de conservação, limpeza e higiene. Os veículos e ambulâncias encontram-se em bom estado de conservação, porém sem combustível;

CONSIDERANDO também que todas as Secretarias Municipais foram encontrados sem computadores, nobreak e impressoras e os móveis (mesas, cadeiras, armários e estantes) são insuficientes para atender as demandas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que na Secretaria de Finanças não foram encontradas pastas de documentos de ordem contábil, financeira ou patrimonial; os Cadastros técnico imobiliário e sócio-econômico estão incompletos e desatualizados, bem como constatou-se a inexistência da relação de restos a pagar e sistema de operacionalização da contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e de doações;

CONSIDERANDO que os bens patrimoniais encontram-se grande parte sem tombamento e em péssimo estado de conservação e sem controle das responsabilidades funcionais de guarda;

CONSIDERANDO que no almoxarifado foi encontrado sem nenhum controle de estoque e, este, insuficiente para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como: material de higiene, limpeza, conservação, equipamentos de informática, suprimentos de informática, material de escritório de modo geral, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que na Secretaria de Educação não foi encontrado o planejamento de matrícula da rede municipal de ensino, algumas escolas em péssimo estado de conservação, cadeiras escolares quebradas e insuficientes para o ano letivo, alimentação

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

escolar em estoque insuficiente para atender o próximo período letivo, material didático, de expediente, equipamentos e material permanente insuficiente para as necessidades das ações da Secretaria;

CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Obras as máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões foram encontrados em bom estado de conservação e funcionamento, salvo parte da frota que apresenta problemas na parte elétrica. Todos os veículos estão sem estoque de combustível para atender as necessidades de execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que não foi encontrado nenhum processo licitatório físico, contrato, convênios executados ou em execução;

DECRETA:

Art. 1º. Situação de Emergência no Município de Curuçá por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Durante o período da situação de emergência especificado no "caput" deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou que venha comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

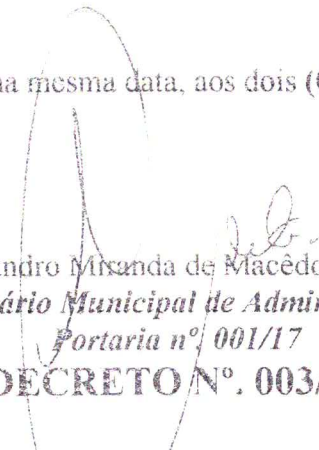
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois (02^ª) dias, do mês de janeiro de 2017.



Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos dois (02^ª) dias, do mês de janeiro de (2017).



Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 001/17

DECRETO N.º 003/2017

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, n.º 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32